CONTRATO Nº. 142/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000001638/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA - **GEOLOGICA SONDAGENS E PERFURACOES LTDA (GEOLOGICA SONDAGENS & PERFURACOES)**, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72, com sede situada na Praça Anésio Correia, S/N – Centro, Guaribas/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **JOZIEL ALVES**, inscrito no CPF nº 035.796.663-55, residente e domiciliado na cidade de Guaribas/PI I, doravante denominado **CONTRATANTE**

.

CONTRATADO: GEOLOGICA SONDAGENS E PERFURACOES LTDA (GEOLOGICA SONDAGENS & PERFURACOES), CNPJ nº. 54.982.294/0001-23, R ZEZA PONTES, N° 77, BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.811-220, CIDADE: FORTALEZA - CE, neste ato representada pela senhora AUCIONE COSTA AZEVEDO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 19/12/1988, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 025.470.603-70, identidade: 2004007090548, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ZEZA PONTES, número 77, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-220.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) LOCAÇÕES DE POÇOS TUBULARES, COM APLICAÇÃO DE MÉTODO GEOFÍSICO DE ELETRORRESSISTIVIDADE, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais).**

Serviço	Und	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
Transp. e Inst. de Equipamento	Vb	1	4.460,00	4.460,00
Locação de poços tubulares profundos com aplicação de Levantamento Geofísico	Un	06	3.200,00	19.200,00
Relatório Final	Un	1	1.600,00	1.600,00
Total (R$)				**25.260,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 06 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

GEOLOGICA SONDAGENS E PERFURACOES LTDA:54982294000123

Assinado de forma digital por GEOLOGICA SONDAGENS E PERFURACOES LTDA:54982294000123
Dados: 2025.06.06 17:40:25 -03'00'

GEOLOGICA SONDAGENS E PERFURACOES LTDA (GEOLOGICA SONDAGENS & PERFURACOES)
AUCIONE COSTA AZEVEDO DA SILVA

Testemunha Maria Joana da Silva Cabral

CPF: 006873457-31

Testemunha Patricia Alves Valentim

CPF: 028 944 553-13

Id:0047F246473759F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Fausto Lustosa, S/N, Bairro Centro
Gilbués-Piauí, CEP-64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

ATA DA REUNIÃO ESTRAORDINÁRIA PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GILBUÉS- PI - CAE.

Aos vinte e sete dias do mês de maio doa ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025) na sala de reunião da Secretaria de Educação, na Rua Fausto Lustosa, S/N, Gilbués-PI. Com o objetivo de proceder a renovação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o mandato de (2025 - 2027). A reunião foi presidida por, a secretária executiva do conselho. A Sra. Cremide Alves de Andrade Martins, com a participação dos seguintes conselheiros e representantes: representantes dos Sindicatos Rurais, representantes da Secretaria de Educação, representantes de pais, representantes de professores e representantes da Sociedade Civil. Foram apresentados aos candidatos indicados para compor o novo Conselho, conforme os seguimentos estabelecidos pela legislação municipal, de acordo com cada representatividade. Cada candidato teve a oportunidade de se apresentar relatando sua trajetória e experiência no campo educacional. Foi discutido o processo de renovação, incluindo a duração do mandato de dois anos, os critérios de elegibilidade e a representatividade dos seguimentos. Conforme o disposto na legislação municipal, os novos membros foram aclamados por consenso. A composição do novo Conselho ficou definida como segue:

1. Representantes do Poder Executivo:
Idervicia Alves Sousa Rodrigues CPF: 606 432 931 91
Loirlene Soares Lustosa CPF: 536723487368 (Suplente)
2. Representantes dos Profissionais da Educação (professores):
Francisco Mesquita Evaristo CPF: 776699283-87
Claudionor Laurindo L. F. Filho CPF: 920922763-87 (Suplente)
3. Representantes dos Pais:
Yorelio Barbosa Rodrigues CPF: 015 943 413-07
Maria Maiane Cirilo Vasconcelo CPF: 024.225.073-44 (Suplente)
4. Representantes dos Estudantes:
Gustavo Rodrigues de Castro CPF: 119 265 103-05
_____ CPF: _____ (Suplente)
5. Representantes da Sociedade Civil:
Josicio Jacio Victor CPF: 246.886.653-34
Solange Teles de Abreu CPF: 018.560.183-51 (Suplente)
6. Representantes dos Diretores Escolares:
Leonardo Cinquenta Ferreira CPF: 020.950.153-71
Patrícia Dias de Almeida CPF: 001.293.123-39 (Suplente)
7. Representantes dos Sindicatos Rurais:
[illegible] CPF: 371 802 451-15
Maria de Lourdes Nascimento CPF: 337.330.823-20 (Suplente)

Após a efetivação da posse, foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, biênio 2025 – 2027. Após a votação ficou definido o seguinte resultato:

NOME:	FUNÇÃO:	ASSINATURA:
Patrícia Dias de Almeida	Presidente	
Leonardo Cinquenta Ferreira	Vice Presidente	

Eu, Cremilde Alves de Andrade Martins, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

1. Claudionor Laurindo L. F. Filho
2. Maria de Lourdes Nascimento
3. Solange Teles de Abreu
4. Francisco Mesquita Evaristo, Loirlene Soares Lustosa
5. Yorelio Barbosa Rodrigues
6. Maria Maiane Cirilo Vasconcelo
7. Idervicia Alves Sousa Rodrigues
8. [illegible]
9. _____
10. _____

Gilbués – PI, 28 de maio de 2025.

Id:09FED890D5FD5BB8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025/PMF/PI, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2024/PMSP/PI -
ATO: LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2025/PMF/PI. - Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI x Prefeitura Municipal de Gilbués – PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA FÍSICA E OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUI PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI.
CONTRATADA: J. E. DUARTE DA SILVA CONSTRUÇÕES E EVENTOS.
CNPJ DA CONTRATADA: 32.703.485/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 1.149.926,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura ou ao término do fornecimento total do objeto.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2025

Gilbués-PI, 09 de julho de 2025.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

Id:1252796307395A56

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001638/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** GEOLOGICA SONDAGENS E PERFURACOES LTDA (GEOLOGICA SONDAGENS & PERFURACOES), CNPJ nº. 54.982.294/0001-23, R ZEZA PONTES, N° 77, BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.811-220, CIDADE: FORTALEZA - CE. **Data Assinatura:** 06 de junho de 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) LOCAÇÕES DE POÇOS TUBULARES, COM APLICAÇÃO DE MÉTODO GEOFÍSICO DE ELETRORRESSISTIVIDADE, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ. **Valor Global: R$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais). Período Execução/Vigência:** vigência de 12 meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada GEOLOGICA SONDAGENS E PERFURACOES LTDA (GEOLOGICA SONDAGENS & PERFURACOES) – Proprietário: AUCIONE COSTA AZEVEDO DA SILVA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:089B931878735A55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001638/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** GEOLOGICA SONDAGENS E PERFURACOES LTDA (GEOLOGICA SONDAGENS & PERFURACOES), CNPJ nº. 54.982.294/0001-23, R ZEZA PONTES, N° 77, BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.811-220, CIDADE: FORTALEZA - CE. **VALOR: R$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais). Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) LOCAÇÕES DE POÇOS TUBULARES, COM APLICAÇÃO DE MÉTODO GEOFÍSICO DE ELETRORRESSISTIVIDADE, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ. **Ratificação/Homologação:** 06 de junho de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 073/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) ADÃO ALVES DA ROCHA, inscrito no CPF. sob o nº 663.231.693-04, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Administração, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Dextra Dotat. Scripta Manet"

Id:0471C36879821DE5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) PATRICIA ALVES TOLENTINO, inscrita no CPF. sob o nº 028.944.553-13, para atuar como **Gestor de Contratos** da Secretaria de Assistente Social, de conformidade com o disposto no art. 7º da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Gestor de Contratos: fiscalizar, acompanhar e verificar a execução do contrato, garantir o cumprimento das obrigações contratuais, analisar e autorizar pagamentos, gerir prazos, receber bens, atestar notas e faturas financeiramente, instruir processos de alterações quantitativas e qualitativas dos contratos, instruir processos de liquidação e pagamentos, fiscalizar as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 10 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:01AB3877BE6E1DEF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) JUCEILTO MATIAS MAIA, inscrito no CPF. sob o nº 008.967.173-21, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:05D508E0D70C1DEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) ADÃO ALVES DA ROCHA, inscrito no CPF. sob o nº 663.231.693-04, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Administração, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:0047F2FF60E41DF8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) ELISOMÁ CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF. sob o nº 310.857.248-24, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Saúde, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal